



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 170/2020

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 047/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 061/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço: Rua Nelson Espindola, Nº 138, **Bairro:** Centro, Barra Vermelha/SC, **CEP:** 88.390-000

E-mail: tecsollicitacao@gmail.com - **Tel.:** (47) 3456-5033 / 9.8465-3032

CNPJ: 21.831.246/0001-85 – **I.E.:** 257.570.411

Representante Legal: MIRIAN STUANI DE ALMEIDA

CPF: 427.852.781-00 - **RG:** 37.739.757

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIO HOSPITALAR - SAMU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
09	BOMBA DE SUÇÃO CONFYVAC	UN	20	MD	R\$ 769,00	R\$ 15.380,00
28	CINTO DE IMOBILIZAÇÃO PARA PRANCHA LONGA, TAMANHO 1,60M X 5CM	UN	500	PROPRIA	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
41	GAZE CURATIVO ALGODONADO ESTÉRIL TIPO ZOBEK, TAMANHO 15 X 30 CM	UN	500	AMERICAN MEDICAL	R\$ 1,78	R\$ 890,00
47	KIT PARTO EMERGÊNCIA BÁSICA - COMPOSIÇÃO DO KIT: 1 MALETA; 1 LENÇOL DESCARTÁVEL ESTÉRIL (2,00 X 0,90 M); 1 BISTURI DESCARTÁVEL Nº 21; 1 CAMPO CIRÚRGICO TAM. 45 X 50; 1 COMPRESSO TIPO ZOBEK 10 X 15; 1 COMPRESSO TIPO ZOBEK 30 X 15; 1 LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5; 1 LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5; 2 PRENDEDOR UMBILICAL; 1 PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO; 1 SACO DE EXPURGO HOSPITALAR; 2 COMPRESSAS ESTÉRIL 7,5 X 7,5 COM 10 UNIDADES; 1 AVENTAL DESCARTÁVEL; 1 MÁSCARA CIRÚRGICA.	UN	30	PROPRIA	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
48	KIT QUEIMADOS BÁSICA - COMPOSIÇÃO DO KIT: 01 MALETA PLÁSTICA; 02 UNIDADES COBERTOR TÉRMICO; ALUMINIZADO 2,10 X 1,40; 02 ROLOS ATADURA DE RAYON 7,5 CM X 7,5; 02 PEÇAS PROTETOR PARA QUEIMADURA 0,50 X 0,50 CM; 02 PARES LUVA DESCARTÁVEL.	UN	30	PROPRIA	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
60	MALA KIT TRAUMA COMPLETA - MALA CONFECCIONADA EM NYLON, NA COR VERDE MEDINDO 0,88M DE COMPRIMENTO, 0,30M DE ALTURA E 0,15M DE LARGURA, COM DUAS DIVISÕES. POSSUI DIVISÃO PARA MATERIAIS DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, COM BOLSO PARA GUARDAR COLARES CERVICAIS, BANDAGENS, ELÁSTICOS PARA ATADURAS DE CREPE, ESPARADRAPO E FITA CREPE, FITA DE VELCRO	UN	30	PROPRIA	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525/000

Este documento foi assinado digitalmente por Mirian Stuan de Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 15A3-286A-0019-03C6.
Tele-Fax: (12) 34119-9200 - E-mail: adm@potim.sp.gov.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 – I. E.: Isenta

Este documento foi assinado digitalmente por Mirian Stuan de Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 15A3-286A-0019-03C6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

	PARA GUARDA DE TALAS ARAMADAS FIXADAS POR VELCRO E ELASTICO. CONTEÚDO: 01 TALA ARAMADA EM EVA TAM. 30 X 08 CM PP; 01 TALA ARAMADA EM EVA TAM. 53 X 08 CM P; 01 TALA ARAMADA EM EVA TAM. 63 X 09 CM M; 01 TALA ARAMADA EM EVA TAM. 86 X 10 CM G; 03 TALA PARA DEDOS TAM. 15 X 02 CM; 03 TALA PARA DEDOS TAM. 25 X 02 CM; 03 TALA PARA DEDOS TAM. 25 X 05 CM; 01 COLAR CERVICAL RESGATE COM REGULAGEM TAM. PP; 01 COLAR CERVICAL RESGATE COM REGULAGEM TAM. P; 01 COLAR CERVICAL RESGATE COM REGULAGEM TAM. M; 01 COLAR CERVICAL RESGATE COM REGULAGEM TAM. G; 01 TIPÓIA EM TNT DESCARTÁVEL TAM. ÚNICO; 02 BANDAGENS TRIANGULAR TAM. 142X100X100 CM; 03 ATADURAS DE CREPE TAM. 10 X 4,5 CM 13 FIOS; 03 ATADURAS DE CREPE TAM. 15 X 4,5 CM 13 FIOS; 01 MANTA TÉRMICA TAM. 210 X 140 CM; 01 ESFIGMOMANÔMETRO; 01 ESTETOSCÓPIO TAM. ADULTO; 01 CURATIVO TIPO "BAD-AID" CAIXA COM 35 UNIDADES; 01 CAIXA COM 50 PARES DE LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. M; 03 MASCARA PROTEÇÃO FACIAL; 01 ESTILETE COM LAMINA DESCARTÁVEL; 01 TESOURA TIPO PONTA ROMBA "CORTA VESTES"; 01 ESPARADRAPO HIDRÓFOLI TAM. 10 X 4,5 CM; 01 FITA CREPE HOSPITALAR TAM. 19 X 50 CM.					
65	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO - COM ARCO DE NYLON, HASTES TIPO ESPÁTULA COM REGULAGEM PARA AJUSTE DE TAMANHO, LENTE E PROTEÇÃO LATERAL EM UMA SÓ PEÇA DE POLICARBONATO (LENTE INCOLOR, AMARELA, CINZA, VERDE TONADADES DE 2 A 5).	UN	50	SUPERMEDY	R\$ 7,90	R\$ 395,00
VALOR TOTAL:					R\$ 48.565,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, **por escrito**, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumprir o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525/000

Este documento foi assinado digitalmente por Miriam de Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.potim.sp.gov.br/portal/assinaturas> e utilize o código 15A3-286A-0019-03C6.
Tele-Fax: (12) 3119-9200 E-mail: adm@potim.sp.gov.br
CNPJ: 65.042.855/0001-20 – I. E. Isenta

Este documento foi assinado digitalmente por Miriam de Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.potim.sp.gov.br/portal/assinaturas> e utilize o código 15A3-286A-0019-03C6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Nº 047/2021 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, será aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **13.2** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

- 8.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 8.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.7.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.8.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 047/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 9.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.
- 10.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, 07 de outubro de 2021.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 21.831.246/0001-85
MIRIAN STUANI DE ALMEIDA
CPF Nº 427.852.781-00

TESTEMUNHAS:

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525/000

Este documento foi assinado digitalmente por Mirian Stuani De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 15A3-286A-0019-03C6.
Tele/Fax: (12) 3412-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br
CNPJ: 63.042.835/0001-20 – I. E.: Isenta

Este documento foi assinado digitalmente por Mirian Stuani De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 15A3-286A-0019-03C6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 095/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIO HOSPITALAR - SAMU.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
CARGO	Secretária Municipal de Administração
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	adm@potim.sp.gov.br

Potim, 07 de outubro de 2021

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525/000

Este documento foi assinado digitalmente por Mirian Stuarda De Almeida
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 15A3-286A-0019-03C6.
Tele-Fax: (12) 3112-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br
CNPJ: 03.042.835/0001-20 – I. E.: Isenta

Este documento foi assinado digitalmente por Mirian Stuarda De Almeida
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br:443> e utilize o código 15A3-286A-0019-03C6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 095/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE UTENSÍLIO HOSPITALAR - SAMU.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 07 de outubro de 2021.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MIRIAN STUANI DE ALMEIDA
TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATADA

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525/000

Este documento foi assinado digitalmente por Mirian Stuani De Almeida. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 15A3-286A-0019-03C6.
Tele-Fax: (12) 3412-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br
CNPJ: 03.042.835/0001-20 – I. E.: Isenta

Este documento foi assinado digitalmente por Mirian Stuani De Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 15A3-286A-0019-03C6.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/15A3-286A-0019-03C6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 15A3-286A-0019-03C6



Hash do Documento

5618C953FC6A9A40A08A8131328BA802E489DB98EA9891663447390266B1E6EE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2021 é(são) :

Mirian Stuani De Almeida - 427.852.781-00 em 07/10/2021 14:45

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

